



Governo Municipal de Guapiáçu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de outubro de 2018

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiáçu

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Carlos Cesar Zaitune, e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tornam público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 087/2018, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2018, tendo por objeto a aquisição materiais esportivos destinados ao Departamento de Educação do município de Guapiáçu/SP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, CEP: 15.110-000, iniciando-se no dia 23 de outubro de 2018, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 17.419 de 02 de janeiro de 2018.

Os envelopes contendo a proposta (n. 01) e os documentos de habilitação (n. 02) serão recebidos no endereço acima mencionado até as 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2018, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais esportivos destinados ao Departamento de Educação do município de Guapiáçu/SP, nas formas e quantidades a seguir:





Governo Municipal de Guapiacu

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio	Subtotal
1	BOLAS FUTSAL 200 COM MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM CIRCUNFERÊNCIA 55-59 E MATERIAL PVC.	UN	30		
2	BOLAS VOLEIBOL ADULTO MACIA COM 18 GOMOS E CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM COM PESO 260G - 280G E MATERIAL PVC.	UN	25		
3	BOLAS BASQUETEBOL MIRIM COM CIRCUNFERÊNCIA 72-74 COM PESO 450G - 500G E MATERIAL BORRACHA.	UN	15		
4	BOLAS DE HANDEBOL MIRIM EM MICROFIBRA PU, CIRCUNFERÊNCIA 49-51.	UN	20		
5	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 08 CONFECCIONADA EM BORRACHA E MIOLO REMOVIVEL.	UN	50		
6	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM BORRACHA E MIOLO REMOVIVEL.	UN	30		
7	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 12 CONFECCIONADA EM BORRACHA E MIOLO REMOVIVEL.	UN	50		
8	BOLAS DE ESPIRIBOL COM MATERIAL PVC, DIÂMETRO 58CM-62CM E 30CM DE ALTURA COM PESO 420G-450G.	UN	4		
9	BOLAS DE FITBALL 55 CM MATERIAL LÁTEX COM PESO SUPORTADO DE 200KG E SISTEMA ANTI-ESTOURO.	UN	5		
10	JOGOS DE COLETES 100% POLIESTER E LATERAIS COM ELASTICO COM 15 UNIDADES CADA JOGO - (CORES 03 JOGOS LARANJA, 03 JOGOS VERDE LIMÃO, 02 JOGOS VERMELHO E 02 JOGOS AMARELO).	UN	10		
11	REDES DE GOL P/ FUTSAL OFICIAL FIO 4 MM SEDA MODELO COLMÉIA 2,10 M ALTURA X 3,20 M LARGURA.	UN	2		
12	BOLAS DE TÊNIS DE MESA LARANJA 40 MM, COM MATERIAL ACETATO E CELULOSE.	UN	100		
13	PARES DE SUPORTES DE FERRO PINTADO PARA REDE DE TÊNIS DE MESA.	PAR	6		
14	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA MF EVA/EVA.	UN	16		
15	REDE DE TÊNIS DE MESA 15CM ALTURA X 1,67M COMPRIMENTO E MATERIAL NYLON.	UN	8		
16	CONES COM FURO COLORIDOS PEQUENOS P/ED. FÍSICA.	UN	100		
17	BASTÕES DE PLÁSTICO P/ED. FÍSICA.	UN	50		
18	ESCADINHA DE AGILIDADE P/ED. FÍSICA.	UN	10		
19	CHAPEU CHINÊS P/ED. FÍSICA.	UN	50		
20	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXA FIO 4MM SEDA COM COSTURA DUPLA 1,00M X 10,00 MTS.	UN	4		
21	MANGUEIRA 1/2, DE POLIETILENO CONFECCÕES DE BAMBOLÊS.	MT	300		
22	UNIÃO DE 1/2 PARA CONFECCÕES DE BAMBOLÊS.	UN	50		
23	CORDA DE SEDA 4MM.	MT	100		
24	CORDA DE SEDA 6MM.	MT	50		
25	CORDA DE SEDA 8MM.	MT	200		
26	CORDA DE SEDA 10MM.	MT	150		
			VALOR TOTAL		

1.1 O vencedor da licitação deverá fornecer todos materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas, veículos e equipamentos necessários ao transporte, carga e descarga e entrega dos produtos.





Governo Municipal de Guapiaçu

1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento de Educação do município de Guapiaçu/SP.

1.3 O objeto deste certame deverá ser entregue conforme descrição no termo de referência e aprovação do Departamento de Educação, que poderá a seu critério, solicitar amostra de todos ou determinados produtos.

1.4 Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) anexo I – recibo de retirada de edital;
- b) anexo II – termo de referência;
- c) anexo III – planilha orçamentária;
- d) anexo IV – carta de credenciamento;
- e) anexo V – modelo de procuração;
- f) anexo VI – modelo de declaração para credenciamento;
- g) anexo VII – modelo de proposta financeira;
- h) anexo VIII – sugestão de modelo de declaração que:

h.1) se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas e pela qualidade dos produtos, inclusive pela promoção de readequações e substituições, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

h.2) aceita e se submete às normas do presente edital;

h.3) se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos materiais;

h.4) que observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h.5) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII da CF, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93;

h.6) inexistente impedimento legal, isto é nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010 e Lei Estadual n. 10.218/1999.

h.7) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiaçu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da





Governo Municipal de Guapiacu

Prefeitura de Guapiacu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau;

h.8) que é microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária da Lei Federal n. 123/2006.

h.9) Que entregará, caso solicitada, amostras referentes aos produtos deste processo licitatório, conforme cláusula XIV do edital do pregão presencial 087/2018.

i) anexo IX – minuta de contrato;

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial;

b) consorciada;

c) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

d) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;

e) cujo ramo de atividade não abranja a venda dos produtos licitados;

f) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal ou que foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

g) que não estejam legalmente constituídas;

h) que não satisfaçam as exigências editalícias;

i) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, ou ainda por seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

j) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

k) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

2.2- A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindir o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas neste edital.

2.3- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

2.4- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.





Governo Municipal de Guapiacu

2.5- Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente, através da apresentação de CÓPIA AUTENTICADA do contrato social e/ou instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) indiretamente:

b.1.) por meio de procuração em VIA ORIGINAL, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com FIRMA RECONHECIDA; ou

b.2.) por meio de carta de credenciamento específica em VIA ORIGINAL, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com FIRMA RECONHECIDA.

b.3.) NÃO SERÃO ACEITAS procurações ou cartas de credenciamento apresentadas em cópia simples ou autenticada e/ou que não contenham o reconhecimento de firma.

c) A pessoa credenciada, por qualquer das duas formas acima (PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO), deverá ter poderes específicos para:

c.1.) manifestar-se em nome da proponente;

c.2.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,

c.3.) assinar contrato.

3.2- Os documentos exigidos nas cláusulas acima deverão ser apresentados para Comissão Permanente de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA, e os reterá anexando-os ao processo.

3.3- A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, mas apenas no indeferimento do credenciamento e neste caso o licitante não poderá ofertar lances, sendo que durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais devidamente credenciados.

3.4- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5- Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6- Os interessados ou seus representantes, no ato do credenciamento e FORA dos envelopes n. 01 ou n. 02, apresentarão declaração (MODELO ANEXO):

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) que se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações;





Governo Municipal de Guapiáçu

- c) que inexistente qualquer fato impeditivo à participação;
- d) de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, em se tratando de ME e/ou EPPs.
- e) A falta da apresentação das declarações importará no indeferimento do credenciamento.

3.7- Os documentos exigidos para o credenciamento e para a habilitação deverão ser apresentados em ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA por Tabelião de Notas, com exceção das certidões, procuração e carta de credenciamento que devem ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE EM VIA ORIGINAL**, não sendo aceitas cópias.

3.8- Funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Guapiáçu **NÃO FARÃO AUTENTICAÇÃO** de quaisquer documentos.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos necessários para a habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.2- Os envelopes nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentação/Habilitação, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2018 – PROCESSO nº 110/2018
ABERTURA DIA 09/10/2018, ÀS 14:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2018 – PROCESSO nº 110/2018
ABERTURA DIA 09/10/2018, ÀS 14:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3- A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior e adicionalmente:
- b) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- c) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão





Governo Municipal de Guapiacu

pública dos procedimentos do Pregão".

4.4 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Guapiacu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.6 - O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

V - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, firma reconhecida, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

5.2 - A proposta financeira deverá ser apresentada no envelope n. 01, assinada, datilografada ou impressa em 01 via, redigida em Português, em páginas numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) nome completo, endereço e CNPJ da licitante;
- b) número do Processo de Licitação e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismo, incluídos tributos incidentes e transporte;
- e) validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) condições de pagamento: mensais e de acordo com entregas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais com o aceite do encarregado pelo departamento municipal;
- g) prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias após solicitação do setor responsável;
- h) prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal;
- i) local, data, identificação e assinatura do proponente.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, os custos do transporte (FRETE) e entrega dos produtos (CARGA E DESCARGA), demais custos e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5 - A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos dos produtos ofertados, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para perfeita caracterização do mesmo.





Governo Municipal de Guapiacu

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital;
- apresentem valor superior ao limite estabelecido para cada item licitado e seu valor global, para este fim fixado em:

Item	Descrição	Unid.	Qty.	Preço Médio	Subtotal
1	BOLAS FUTSAL 200 COM MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM CIRCUNFERÊNCIA 55-59 E MATERIAL PVC.	UN	30	R\$ 76,45	R\$ 2.293,50
2	BOLAS VOLEIBOL ADULTO MACIA COM 18 GOMOS E CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM COM PESO 260G - 280G E MATERIAL PVC.	UN	25	R\$ 68,49	R\$ 1.712,25
3	BOLAS BASQUETEBOL MIRIM COM CIRCUNFERÊNCIA 72-74 COM PESO 450G - 500G E MATERIAL BORRACHA.	UN	15	R\$ 59,71	R\$ 895,65
4	BOLAS DE HANDEBOL MIRIM EM MICROFIBRA PU, CIRCUNFERÊNCIA 49-51.	UN	20	R\$ 78,71	R\$ 1.574,20
5	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 08 CONFECCIONADA EM BORRACHA E MIOLO REMOVIVEL.	UN	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
6	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM BORRACHA E MIOLO REMOVIVEL.	UN	30	R\$ 26,29	R\$ 788,70
7	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 12 CONFECCIONADA EM BORRACHA E MIOLO REMOVIVEL.	UN	50	R\$ 31,36	R\$ 1.568,00
8	BOLAS DE ESPIRIBOL COM MATERIAL PVC, DIÂMETRO 58CM-62CM E 30CM DE ALTURA COM PESO 420G-450G.	UN	4	R\$ 98,29	R\$ 393,16
9	BOLAS DE FITBALL 55 CM MATERIAL LÁTEX COM PESO SUPORTADO DE 200KG E SISTEMA ANTI-ESTOURO.	UN	5	R\$ 63,18	R\$ 315,90
10	JOGOS DE COLETES 100% POLIESTER E LATERAIS COM ELASTICO COM 15 UNIDADES CADA JOGO - (CORES 03 JOGOS LARANJA, 03 JOGOS VERDE LIMÃO, 02 JOGOS VERMELHO E 02 JOGOS AMARELO).	UN	10	R\$ 133,95	R\$ 1.339,50
11	REDES DE GOL P/ FUTSAL OFICIAL FIO 4 MM SEDA MODELO COLMÉIA 2,10 M ALTURA X 3,20 M LARGURA.	UN	2	R\$ 194,69	R\$ 389,38
12	BOLAS DE TÊNIS DE MESA LARANJA 40 MM, COM MATERIAL ACETATO E CELULOSE.	UN	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
13	PARES DE SUPORTES DE FERRO PINTADO PARA REDE DE TÊNIS DE MESA.	PAR	6	R\$ 19,47	R\$ 116,82
14	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA MF EVA/EVA.	UN	16	R\$ 16,19	R\$ 259,04
15	REDE DE TÊNIS DE MESA 15CM ALTURA X 1,67M COMPRIMENTO E MATERIAL NYLON.	UN	8	R\$ 8,27	R\$ 66,16
16	CONES COM FURO COLORIDOS PEQUENOS P/ED. FÍSICA.	UN	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
17	BASTÕES DE PLÁSTICO P/ED. FÍSICA.	UN	50	R\$ 13,49	R\$ 674,50
18	ESCADINHA DE AGILIDADE P/ED. FÍSICA.	UN	10	R\$ 72,89	R\$ 728,90
19	CHAPEU CHINÊS P/ED. FÍSICA.	UN	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
20	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXA FIO 4MM SEDA COM COSTURA DUPLA 1,00M X 10,00 MTS.	UN	4	R\$ 128,85	R\$ 515,40
21	MANGUEIRA 1/2. DE POLIETILENO CONFECCÕES DE BAMBOLÊS.	MT	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
22	UNIÃO DE 1/2 PARA CONFECCÕES DE BAMBOLÊS.	UN	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
23	CORDA DE SEDA 4MM.	MT	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
24	CORDA DE SEDA 6MM.	MT	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
25	CORDA DE SEDA 8MM.	MT	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00





Governo Municipal de Guapiacu

26	CORDA DE SEDA 10MM.	MT	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
		VALOR TOTAL			R\$ 16.400,56

- c.) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- d.) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;
- e.) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- f.) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.7- O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação (ANEXO VII – MODELO);

5.8- Os preços propostos serão fixos e irreatáveis durante o período de vigência contratual.

5.9- Uma vez apresentada a proposta financeira não será aceita sua retirada ou sua desistência, cabendo ao licitante a responsabilidade civil e penal pelo descritivo da proposta financeira que apresentar.

5.10- O licitante que retirar ou desistir de sua proposta será punido na forma estabelecida neste edital.

5.11 – Serão solicitadas amostras dos produtos da licitante vencedora, de acordo com a cláusula XIV do presente edital.

5.12 – Será disponibilizada a proposta eletrônica para este certame, não sendo obrigatória, porém, a sua entrega agiliza o processo licitatório no dia da sessão. Caso a empresa faça a proposta eletrônica, deverá gravá-la em CD ou DVD, que ficará retido no presente processo licitatório.

5.12.1 – A ENTREGA DA PROPOSTA ESCRITA IMPRESSA E COM FIRMA RECONHECIDA É OBRIGATÓRIA, MESMO QUE A LICITANTE ENTREGUE A PROPOSTA ELETRÔNICA.

VI - DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1- O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

- a.) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b.) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;





Governo Municipal de Guapiacu

- b.1) não será necessário apresentar o documento acima se o licitante já tiver apresentado-o no credenciamento.
- c.) VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ, comprovando situação ATIVA, sendo aceito documento obtido pela internet;
- d.) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2- Para que microempresas e empresas de pequeno porte tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar dentro do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:-
- a.) quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b.) quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração do Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

REGULARIDADE FISCAL

- 6.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;
- 6.4 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativos da:
- a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida via internet;
- a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. - Portaria MF 358/2014.
- b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação:
- b.1.) de Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, obtida via internet; ou
- b.2.) da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, obtida via internet; ou
- b.3.) declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;





Governo Municipal de Guapiacu

- c.) **Fazenda Municipal** consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;
- 6.5- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014, obtida via internet.
- 6.6- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (FGTS - art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90), obtido via internet;
- 6.7- Certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, obtida via internet.
- 6.8- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, da LC 123/06).
- 6.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.8.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.9- Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, obtida via internet.
- 6.9.1- Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.10 - Declaração do licitante, EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA, que:





Governo Municipal de Guapiáçu

- 6.10.1 - se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas e pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive pela promoção de readequações e substituições, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 6.10.2 - aceita e se submete às normas do presente edital;
- 6.10.3 - se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos;
- 6.10.4 - observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- 6.10.5 - cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII da CF, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 6.10.6 - inexistente impedimento legal, isto é nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010 e Lei Estadual n. 10.218/99;
- 6.10.7 - que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiáçu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital que possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos; e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiáçu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau;
- 6.10.8 - que é microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para MEs e EPPs);
- 6.10.9 - Que entregará, caso solicitada, amostras referentes aos produtos deste processo licitatório, conforme cláusula XIV do edital do pregão presencial 077/2018.
- 6.10.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiáçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.10.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.10.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Governo Municipal de Guapiacu

6.11 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "Menor Preço Unitário", para este fim considerado menor preço unitário apresentado na proposta.

7.2 - O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

- a) Menor preço unitário;
- b) Atendimento das demais exigências contidas neste edital.

7.3 - No julgamento, como critérios gerais, serão observadas as disposições dos artigos 43 a 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pelo Pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.5 - Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.6 - A sessão pública do Pregão será única e dela será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.6.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.6.2 - Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensa pelo pregoeiro e sua continuidade ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.7 - Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.8 - Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.9 - Abertos os envelopes propostas, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as cláusulas deste edital.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;





Governo Municipal de Guapiacu

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço unitário ofertadas por escrito.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.14 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.15 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.16 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.17 - A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.18 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.20.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.





Governo Municipal de Guapiacu

7.25 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.26 - Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.26.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.26.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.26.3 - Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.26.4 - No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.27 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.28 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.29 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

7.30 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.31 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.32 - A Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, NOTADAMENTE quando se tratar de verificação de autenticidade de autenticação digital.

7.32.1 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.33 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.34 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,





Governo Municipal de Guapiacu

podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.35 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.36 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.37 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.38 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 - A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.3.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas na sede da prefeitura.

8.3.2 - Não serão aceitas razões recursais enviadas via e-mail e fac-símile.

8.3.3 - Serão aceitas razões recursais enviadas via Correios, desde que cheguem na Prefeitura Municipal dentro do prazo de 3 dias, contados da sessão.

8.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO





Governo Municipal de Guapiáçu

9.1- Homologada a licitação serão convocados os licitantes classificados para assinatura do contrato (minuta anexa), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta convocação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, estabelecido na Av. Abraão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu - SP, CEP: 15.110-000, sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1- A convocação se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.

9.1.2- O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

9.2- Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

9.2.1- A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.3- O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do Contrato.

9.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5- Correrá por conta da licitante vencedora todas despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

9.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7- Durante o prazo de vigência do contrato, o licitante ficará obrigado ao fornecimento dos produtos e/ou serviços licitados.

9.8- O licitante vencedor fica obrigado a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, desde que justificadamente.

9.9- Durante a vigência do contrato não serão admitidos reajustes nos preços, sendo autorizado apenas o reequilíbrio econômico-financeiro somente e desde que reste comprovada variação dos preços.

9.10- A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como as, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.





Governo Municipal de Guapiacu

9.11 - Se através de pesquisas dos preços praticados no mercado a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços visando estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses ou até que seja entregue a totalidade dos produtos vendidos.

10.2 - O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria, mediante a efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.3 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal.

10.4 - No caso de devolução da nota fiscal, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Engenharia/Tesouraria da Prefeitura do Município.

10.5 - Os pagamentos da Prefeitura do Município serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento em nome da licitante vencedora, e o depósito da respectiva quantia pela Prefeitura do Município configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

10.6 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

10.7 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Prefeitura do Município.

10.8 - O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

10.9 - Se da infringência do disposto nos subitens 10.6. e 10.7. advier protesto do título, a Contratada deverá efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

10.10 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à Contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata-tempore* desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.11 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

10.12 - Serão utilizados os seguintes recursos do orçamento vigente:

1 PREFEITURA MUNICIPAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

0204 EDUCAÇÃO

020400 EDUCAÇÃO

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12 3610004 Gestão em Ações de Educação

12 3610004 2008 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL





Governo Municipal de Guapiacu

XI - REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

11.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93.

12.2 - A Prefeitura do Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

12.3 - A contratada deverá observar as condições administrativas e técnicas fixadas pela Prefeitura do Município.

XIII - SANÇÕES

13.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- e) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;





Governo Municipal de Guapiacu

- f) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.
- i) demais penalidades previstas neste edital.

13.2 - A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

13.3 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura do Município por prazo não inferior a 02 anos.

13.4 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XIV – DAS AMOSTRAS

14.1 TODOS OS ITENS ESTARÃO SUJEITOS À SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DA LICITANTE VENCEDORA, a critério do Departamento de Educação, como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

14.2 As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item, por equipe designada de servidores municipais, delegados pelo Coordenador da Educação, Sr. Edmilson Costa Lopes.

14.2.1 Serão avaliados principalmente: tamanho, peso, espessura, dimensões, volumes, composição e tecido, dentre outras características que a equipe designada julgar objetivamente pertinente à avaliação.

14.3 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 48 horas contados da lavratura da ata da sessão pública. A não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

14.3.1 As amostras serão analisadas no prazo máximo de 72 horas com emissão do laudo.

14.4 A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa, tendo a mesma, o prazo máximo de 24 horas para substituição da amostra do item reprovado, caso contrário serão convocados os licitantes vencedores na sequência das propostas melhor classificadas.

14.5 Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará sob guarda do Coordenador de Educação Municipal e equipe avaliadora.

14.6 Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para coleta dos licitantes.





Governo Municipal de Guapiacu

XV - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, no Departamento de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 19/10/2018 (inclusive), das 08:00 às 17:00 horas.

15.2 Os esclarecimentos solicitados serão apresentados por escrito, mediante requerimento devidamente protocolado na prefeitura, não sendo aceitas solicitações de esclarecimento encaminhadas via fac-símile, por e-mail ou por telefone.

15.3 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP.

15.4 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não sendo aceitas posteriores reclamações.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.2 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção e/ou fornecimento dos produtos ou serviços.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666 e nº 10.520/2002, nº 8.883/94 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie, serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

17.3 O presente edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados e publicado na imprensa oficial.





Governo Municipal de Guapiacu

Guapiacu/SP, 09 de outubro 2018.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

Edinilson Gaspar

João Hernandes Perez
Membros da comissão

Luciano Miguel

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito de Guapiacu

Elaborado por:- _____

Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados
Assessoria Jurídica





Governo Municipal de Guapiacu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guapiacu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 087/2018, objeto do Processo Licitatório nº 110/2018

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais esportivos destinados ao Departamento de Educação do Município de Guapiacu/SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de outubro de 2018, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 10/10/2018, das 08:00 horas às 17:00 horas, no site oficial da prefeitura www.guapiacu.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu – SP, C.E.P.: 15.110-000.

DATA DO EDITAL: 09/10/2018

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva

